



FUNDAÇÃO FLORESTAL

PORTARIA NORMATIVA FF/DE Nº 190/2013

Dispõe sobre procedimento excepcional de inventário patrimonial no âmbito da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a necessidade de realizar levantamento atual e preciso dos bens patrimoniais sob sua responsabilidade, sejam de propriedade desta Fundação ou de terceiros, com fins à realização do inventário patrimonial desta Fundação;

Considerando as regras e princípios da Contabilidade Pública atinentes à questão;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão de Inventário Eventual (CIE) efetuar o inventário eventual dos bens existentes na Fundação Florestal com fins de sua patrimonialização.

§ 1º - A Comissão de Inventário Eventual (CIE), será composta por:

I – Os funcionários do Setor de Patrimônio,

II – O Gerente Financeiro,

§ 2º - Compete à CIE apenas a coordenação das atividades referentes ao inventário eventual, coletando os dados e organizando-os, além da resposta aos questionamentos que surjam ao longo do processo; restando ao Setor de Patrimônio a atribuição quanto à regularização e patrimonialização da totalidade dos bens.

§ 3º - O prazo de conclusão dos trabalhos pela CIE é de 120 dias, a partir da publicação desta portaria.





Artigo 2º - Fica suspensa qualquer movimentação de bem patrimonial durante o período de inventário, salvo os casos excepcionais, que tenham prévia autorização do Setor de Patrimônio.

Artigo 3º - A presente Portaria estabelece a sistemática eventual de inventário de bens patrimoniais no âmbito desta Fundação, obrigando os setores responsáveis, a critério da CIE, a tomar as providências necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

Artigo 4º - Para efeitos dessa portaria, consideram-se bem patrimoniais todos os bens móveis com valor econômico pertencentes à Fundação Florestal, exceto os bens não duráveis ou aqueles que são gastos ou consumidos no processo produtivo, tais como: combustíveis, lubrificantes, material de escritório, material de limpeza.

Artigo 5º - Os responsáveis de cada área, conforme anexo I, devem indicar à CIE/Setor de Patrimônio, através do email ciepatrimonio@fflorestal.sp.gov.br no prazo de 5 (cinco) dia útils a contar da data de publicação desta portaria, um representante de sua área/órgão para a realização do levantamento do inventário de bens patrimoniais sob sua guarda.

Artigo 6º - O procedimento a ser realizado pelos representantes indicados pelas áreas constantes do anexo I é o que segue:

I – Solicitar listagem ao Setor de Patrimônio que contenha a relação dos bens patrimoniais registrados em cada uma das áreas.

II – Efetuar constatação de cada bem móvel, constante da listagem, examinando a sua descrição, informando o local em que se encontra se diverso do constante da listagem e conferindo o seu número de patrimônio.

Artigo 7º - Na elaboração do levantamento com vistas ao inventário físico, o representante indicado deve seguir os seguintes critérios:

I – Itens localizados fisicamente e presentes no inventário patrimonial daquela área, devidamente identificados pelo numero de tombamento devem ser assinados como “presentes,” bem como anotada sua condição de uso e descrição conferida;

II – Bens relacionados na listagem, mas não localizados fisicamente: deve ser assinalado “bens não localizados”;





FUNDAÇÃO FLORESTAL

III – Bens encontrados fisicamente no local, mas que não constem da listagem, devem ser informados através de acréscimo à listagem, com todas as informações necessárias conforme tabela constante no anexo II.

IV – Bens de terceiros sob responsabilidade da Fundação Florestal devem constar de relação, denominada “Bens de Terceiros” contendo as informações, conforme tabela do anexo II, e identificação do correspondente proprietário.

§ 1º - Os bens relacionados, mas não localizados fisicamente no local, permanecerão sob a responsabilidade da correspondente área até a conclusão do inventário, momento em que serão analisados caso a caso.

§ 2º - O representante indicado para executar o levantamento dos bens deve assinar a relação de bens juntamente com o responsável da área, com indicação do nº do RG e nome completo do mesmo, e encaminhá-la à CIE/Setor de Patrimônio.

§ 3º - Por força do convênio firmado entre esta Fundação e a Polícia Militar Ambiental, os bens adquiridos no âmbito do Projeto de Recuperação Sócio Ambiental da Serra do Mar – BID, e que estejam sob a guarda da Polícia poderão ser inventariados por representante daquele órgão, mediante envio de ofício da CIE solicitando a realização de tal levantamento, com, posterior envio à UEP- Meio Ambiente, que efetuará o envio à CIE, até 13/12/2013.

Artigo 8º - O prazo de entrega da relação prevista no artigo anterior à CIE/Setor de patrimônio se encerra **impreterivelmente** em **25/10/2013** para as áreas localizadas na sede da Fundação Florestal e, em **14/11/2013** para as demais localidades.

Parágrafo único – Os bens pertencentes a esta Fundação alocados em localidades alheias à administração desta Fundação, poderão ser inventariados por representante daquele órgão, mediante envio de ofício da CIE solicitando a realização de tal levantamento com, posterior envio da relação a ela, até 13/12/2013.

Artigo 9º - O responsável pelo Setor de Patrimônio, de posse da relação prevista nos artigos 7 e 8º, irá formalizar o termo de responsabilidade do bens patrimoniais atribuídos a cada área, adotando todos os procedimentos necessário para tanto.

§ 1º - A CIE/Setor de Patrimônio poderá, a seu critério, fazer a checagem “in loco” nas áreas nas quais houver discrepância entre os bens patrimoniais registrados na respectiva área e os apontados na relação entregue.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

§ 2º - As não conformidades serão verificadas caso a caso pela CIE/Setor de Patrimônio, que instruirá quanto à adoção das providências necessárias.

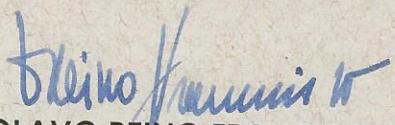
Artigo 10 - Aos responsáveis de cada área, compete a guarda, uso e conservação dos bens patrimoniais ali alocados, bem como informar ao Setor Patrimônio por meio de formulário próprio, a movimentação de bens Patrimoniais, conforme Anexo III.

Artigo 11 - As dúvidas decorrentes do presente inventário eventual serão respondidas pela CIE, através do email ciepatrimonio@fforestal.sp.gov.br.

Artigo 12 - Os bens adquiridos, ou recebidos a qualquer título pela Fundação Florestal, somente podem ser utilizados pelo responsável da área, depois de terem sido formalmente recebidos pelo Diretor Executivo, e incorporados ao patrimônio desta Fundação.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Paulo, 27 de setembro de 2013.


OLAVO REINO FRANCISCO
Diretor Executivo



ANEXO I**TABELA DE ÁREA - RESPONSABILIDADE DE GUARDA BENS PATRIMONIAIS****ÁREAS COM RESPONSABILIDADE SOB ADMINISTRAÇÃO DA FF**

CÓDIGO	ÁREA RESPONSÁVEL
30000	DIRETORIA EXECUTIVA
31000	AUDITORIA INTERNA/CONTROLE INTERNO
32000	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
33000	ASSESSORIA JURÍDICA
34000	ASSESSÓRIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO
35000	ASSESSORIA DE MONITORAMENTO
36000	NUCLEO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS P/ SUSTENTABILIDADE
37000	NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
37001	SETOR DE GEOPROCESSAMENTO E CARTOGRAFIA
38000	UEP - BID
38001	BID-SEP-UCP (UN COORD DO PROGRAMA)
38002	BID-FF-UEP (UN EXECUTORA DO PROGRAMA)
38100	BID - POLICIA AMBIENTAL
38200	BID - POLICIA AMBIENTAL 3º BPAmb
38210	BID - 3º BPAMB - 1ª CIA
38211	BID - 3º BPAMB - 1ª CIA - 1º PELOTÃO
38212	BID - 3º BPAMB - 1ª CIA - 2º PELOTÃO
38213	BID - 3º BPAMB - 1ª CIA - 3º PELOTÃO
38214	BID - 3º BPAMB - 1ª CIA - 4º PELOTÃO
38220	BID - 3º BPAMB - 2ª CIA
38221	BID - 3º BPAMB - 2ª CIA - 1º PELOTÃO
38222	BID - 3º BPAMB - 2ª CIA - 2º PELOTÃO
38223	BID - 3º BPAMB - 2ª CIA - 3º PELOTÃO
38224	BID - 3º BPAMB - 2ª CIA - 4º PELOTÃO
38230	BID - 3º BPAMB - 3ª CIA
38231	BID - 3º BPAMB - 3ª CIA- 1º PELOTÃO
38232	BID - 3º BPAMB - 3ª CIA- 2º PELOTÃO
38233	BID - 3º BPAMB - 3ª CIA- 3º PELOTÃO
38234	BID - 3º BPAMB - 3ª CIA- 4º PELOTÃO
38240	BID - 3º BPAMB - 4ª CIA
38241	BID - 3º BPAMB - 4ª CIA- 1º PELOTÃO
38242	BID - 3º BPAMB - 4ª CIA- 2º PELOTÃO
38243	BID - 3º BPAMB - 4ª CIA- 3º PELOTÃO
38300	BID- POLICIA AMBIENTAL 1º BPAMB
38400	BID - JARDIM BOTÂNICO
40000	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
40001	SETOR COMERCIAL
40002	SETOR DE CONTRATOS
40003	SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
40004	SETOR DE ENGENHARIA E INFRA-ESTRUTURA
40005	ASSESSORIA
40006	MARINA PIER DO SACO DA RIBEIRA
40007	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA PARA ÁREAS TÉCNICAS
40200	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
40201	SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
40202	SETOR DE LOGISTICA
40203	SETOR DE ALMOXARIFADO





FUNDAÇÃO FLORESTAL

§ 2º - As não conformidades serão verificadas caso a caso pela CIE/Setor de Patrimônio, que instruirá quanto à adoção das providências necessárias.

Artigo 10 - Aos responsáveis de cada área, compete a guarda, uso e conservação dos bens patrimoniais ali alocados, bem como informar ao Setor Patrimônio por meio de formulário próprio, a movimentação de bens Patrimoniais, conforme Anexo III.

Artigo 11 - As dúvidas decorrentes do presente inventário eventual serão respondidas pela CIE, através do email ciepatrimonio@fflorestal.sp.gov.br.

Artigo 12 - Os bens adquiridos, ou recebidos a qualquer título pela Fundação Florestal, somente podem ser utilizados pelo responsável da área, depois de terem sido formalmente recebidos pelo Diretor Executivo, e incorporados ao patrimônio desta Fundação.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Paulo, 27 de setembro de 2013.

OLAVO REINO FRANCISCO
Diretor Executivo





FUNDAÇÃO FLORESTAL

III – Bens encontrados fisicamente no local, mas que não constem da listagem, devem ser informados através de acréscimo à listagem, com todas as informações necessárias conforme tabela constante no anexo II.

IV – Bens de terceiros sob responsabilidade da Fundação Florestal devem constar de relação, denominada “Bens de Terceiros” contendo as informações, conforme tabela do anexo II, e identificação do correspondente proprietário.

§ 1º - Os bens relacionados, mas não localizados fisicamente no local, permanecerão sob a responsabilidade da correspondente área até a conclusão do inventário, momento em que serão analisados caso a caso.

§ 2º - O representante indicado para executar o levantamento dos bens deve assinar à relação de bens juntamente com o responsável da área, com indicação do nº do RG e nome completo do mesmo, e encaminhá-la à CIE/Setor de Patrimônio.

§ 3º - Por força do convênio firmado entre esta Fundação e a Polícia Militar Ambiental, os bens adquiridos no âmbito do Projeto de Recuperação Sócio Ambiental da Serra do Mar – BID, e que estejam sob a guarda da Polícia poderão ser inventariados por representante daquele órgão, mediante envio de ofício da CIE solicitando a realização de tal levantamento, com, posterior envio à UEP- Meio Ambiente, que efetuará o envio à CIE, até 13/12/2013.

Artigo 8º - O prazo de entrega da relação prevista no artigo anterior à CIE/Setor de patrimônio se encerra **impreterivelmente** em **25/10/2013** para as áreas localizadas na sede da Fundação Florestal e, em **14/11/2013** para as demais localidades.

Parágrafo único – Os bens pertencentes a esta Fundação alocados em localidades alheias à administração desta Fundação, poderão ser inventariados por representante daquele órgão, mediante envio de ofício da CIE solicitando a realização de tal levantamento com, posterior envio da relação a ela, até 13/12/2013.

Artigo 9º - O responsável pelo Setor de Patrimônio, de posse da relação prevista nos artigos 7 e 8º, irá formalizar o termo de responsabilidade do bens patrimoniais atribuídos a cada área, adotando todos os procedimentos necessário para tanto.

§ 1º - A CIE/Setor de Patrimônio poderá, a seu critério, fazer a checagem “in loco” nas áreas nas quais houver discrepância entre os bens patrimoniais registrados na respectiva área e os apontados na relação entregue.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

§ 2º - As não conformidades serão verificadas caso a caso pela CIE/Setor de Patrimônio, que instruirá quanto à adoção das providências necessárias.

Artigo 10 - Aos responsáveis de cada área, compete a guarda, uso e conservação dos bens patrimoniais ali alocados, bem como informar ao Setor Patrimônio por meio de formulário próprio, a movimentação de bens Patrimoniais, conforme Anexo III.

Artigo 11 - As dúvidas decorrentes do presente inventário eventual serão respondidas pela CIE, através do email ciepatrimonio@fflorestal.sp.gov.br.

Artigo 12 - Os bens adquiridos, ou recebidos a qualquer título pela Fundação Florestal, somente podem ser utilizados pelo responsável da área, depois de terem sido formalmente recebidos pelo Diretor Executivo, e incorporados ao patrimônio desta Fundação.

Artigo 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Paulo, 27 de setembro de 2013.

OLAVO REINO FRANCISCO
Diretor Executivo

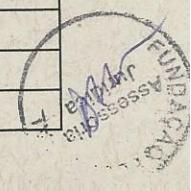


ANEXO I**TABELA DE ÁREA - RESPONSABILIDADE DE GUARDA BENS PATRIMONIAIS****ÁREAS COM RESPONSABILIDADE SOB ADMINISTRAÇÃO DA FF**

CÓDIGO	ÁREA RESPONSÁVEL
30000	DIRETORIA EXECUTIVA
31000	AUDITORIA INTERNA/CONTROLE INTERNO
32000	ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
33000	ASSESSORIA JURÍDICA
34000	ASSESSÓRIA DE PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO
35000	ASSESSORIA DE MONITORAMENTO
36000	NUCLEO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS P/ SUSTENTABILIDADE
37000	NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
37001	SETOR DE GEOPROCESSAMENTO E CARTOGRAFIA
38000	UEP - BID
38001	BID-SEP-UCP (UN COORD DO PROGRAMA)
38002	BID-FF-UEP (UN EXECUTORA DO PROGRAMA)
38100	BID - POLICIA AMBIENTAL
38200	BID - POLICIA AMBIENTAL 3º BPAm
38210	BID - 3º BPAm - 1ª CIA
38211	BID - 3º BPAm - 1ª CIA - 1º PELOTÃO
38212	BID - 3º BPAm - 1ª CIA - 2º PELOTÃO
38213	BID - 3º BPAm - 1ª CIA - 3º PELOTÃO
38214	BID - 3º BPAm - 1ª CIA - 4º PELOTÃO
38220	BID - 3º BPAm - 2ª CIA
38221	BID - 3º BPAm - 2ª CIA - 1º PELOTÃO
38222	BID - 3º BPAm - 2ª CIA - 2º PELOTÃO
38223	BID - 3º BPAm - 2ª CIA - 3º PELOTÃO
38224	BID - 3º BPAm - 2ª CIA - 4º PELOTÃO
38230	BID - 3º BPAm - 3ª CIA
38231	BID - 3º BPAm - 3ª CIA- 1º PELOTÃO
38232	BID - 3º BPAm - 3ª CIA- 2º PELOTÃO
38233	BID - 3º BPAm - 3ª CIA- 3º PELOTÃO
38234	BID - 3º BPAm - 3ª CIA- 4º PELOTÃO
38240	BID - 3º BPAm - 4ª CIA
38241	BID - 3º BPAm - 4ª CIA- 1º PELOTÃO
38242	BID - 3º BPAm - 4ª CIA- 2º PELOTÃO
38243	BID - 3º BPAm - 4ª CIA- 3º PELOTÃO
38300	BID- POLICIA AMBIENTAL 1º BPAm
38400	BID - JARDIM BOTÂNICO
40000	DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
40001	SETOR COMERCIAL
40002	SETOR DE CONTRATOS
40003	SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
40004	SETOR DE ENGENHARIA E INFRA-ESTRUTURA
40005	ASSESSORIA
40006	MARINA PIER DO SACO DA RIBEIRA
40007	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA PARA ÁREAS TÉCNICAS
40200	GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
40201	SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
40202	SETOR DE LOGISTICA
40203	SETOR DE ALMOXARIFADO



40204	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
40205	SETOR DE ARQUIVO MORTO
40300	GERÊNCIA FINANCEIRA
40301	SETOR DE CONTABILIDADE
40302	SETOR DE DESPESA
40303	SETOR DE ORÇAMENTO
40304	SETOR DE RECEITA
40305	SECRETARIA - GF
40310	SETOR DE PATRIMONIO
40311	SETOR DE PATRIMONIO ESTOQUE
40312	SETOR DE PATRIMONIO P/ DOAR E DOADOS
40314	SETOR DE PATRIMONIO CONVÊNIOS INSERVÍVEIS
40315	SETOR DE PATRIMONIO P/ DOAR NO CEMAS
40400	GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS - GRH
40401	SETOR DE BENEFÍCIOS E MEDICINA DO TRABALHO
40402	SETOR DE PESSOAL E ESTÁGIOS
50000	DIRETORIA LITORAL NORTE
51000	ASSESSORIAS TÉCNICAS - DLN
51002	ASSESSORIA MONITORAMENTO - DLN
51003	ASSESSORIA PLANO DE MANEJO - DLN
52000	GERÊNCIA LITORAL NORTE E BAIXADA SANTISTA
52010	APA MARINHA LITORAL CENTRO
52020	APA MARINHA LITORAL NORTE
52030	ARIE SÃO SEBASTIÃO
52040	PROGRAMA RPPN PAULISTA
52050	PE ILHA ANCHIETA
52060	PE ILHA BELA
52070	PE MARINHO DA LAJE DE SANTOS
52080	PE RESTINGA DA BERTIOGA
52090	PE XIXOVÁ - JAPUÍ
52100	PESM- NÚCLEO BERTIOGA
52110	PESM- NÚCLEO CARAGUATATUBA
52120	PESM- NÚCLEO CURUCUTU
52130	PESM- NÚCLEO ITARIRÚ
52140	PESM- NÚCLEO ITUTINGA PILÕES
52150	PESM- PICINGUABA
52160	PESM- NÚCLEO SÃO SEBASTIÃO
53000	GERÊNCIA VALE DO PARAÍBA E MANTIQUEIRA
53010	APA CAMPOS DO JORDÃO
53020	APA ESTADUAL DO BANHADO
53030	APA SÃO FRANCISCO XAVIER
53040	APA SAPUCAI MIRIM
53050	APA SILVEIRAS
53060	ARIE PEDRA BRANCA
53070	EEC BANANAL
53080	MONUMENTO NATURAL ESTADUAL DA PEDRA DO BAÚ
53090	PE CAMPOS DO JORDÃO
53100	PE MANANCIAIS DE CAMPOS DO JORDÃO
53110	PESM- NÚCLEO CUNHA
53120	PESM- NÚCLEO SANTA VIRGINIA
59901	SETOR DE SEMENTES FLORESTAIS - REC AMBIENTAL
60000	DIRETORIA LITORAL SUL
61000	ASSESSORIAS TÉCNICAS - DLS



61002	ASSESSORIA MONITORAMENTO - DLS
61003	ASSESSORIA PLANO DE MANEJO - DLS
62000	GERÊNCIA LITORAL SUL E VALE DO RIBEIRA
62010	APA ILHA COMPRIDA
62020	APA MARINHA LITORAL SUL
62030	ARIE DO GUARÁ
62040	ARIE ZONA DE VIDA SILVESTRE DA ILHA COMPRIDA
62060	EEC CHAUÁS
62070	EEC JURÉIA ITATINS
62080	PE CAMPINA DO ENCANTADO
62090	PE ILHA DO CARDOSO
62100	PE LAGAMAR DE CANANÉIA
62110	RDS ITAPANHAPIMA
62120	RESEX ILHA DO TUMBA
62130	RESEX TAQUARI
62140	RDS BARRA DO UNA
62150	RDS DESPRAIADO
62160	PE ITINGUÇU
62170	PE PRELADO
63000	GERÊNCIA ALTO PARANAPANEMA
63010	APA CAJATI
63020	APA PLANALTO DO TURVO
63030	APA QUILOMBOS DO MÉDIO RIBEIRA
63040	APA RIO PARDINHO E RIO VERMELHO
63050	APA SERRA DO MAR
63060	EEC ITABERA
63070	EEC XITUÉ
63080	PE CARLOS BOTELHO
63090	PE CAVERNA DO DIABO
63100	PE INTERVALES
63101	PE INTERVALES - QUILOMBO
63102	PE INTERVALES - BULHA DAGUA
63103	PE INTERVALES - GUAPIRUVU
63104	PE INTERVALES - FUNIL
63105	PE INTERVALES - SAIBADELA
63106	PE INTERVALES - RESTAURANTE
63107	PE INTERVALES - NÃO LOCALIZADOS
63110	PE JURUPARÁ
63120	PE NASCENTES DO PARANAPANEMA
63130	PE RIO TURVO
63140	PE TURISTICO DO ALTO RIBEIRA
63150	RDS BARREIRO / ANHEMAS
63160	RDS LAVRAS
63170	RDS PINHEIRINHOS
63180	RDS QUILOMBOS DE BARRA DO TURVO
66016	ESCRITÓRIO REGIONAL DE UBATUBA
70000	DIRETORIA METROPOLITANA E INTERIOR
71000	ASSESSORIAS TÉCNICAS - NMI
71002	ASSESSORIA MONITORAMENTO - NMI
71003	ASSESSORIA PLANO DE MANEJO - NMI
72000	GERÊNCIA METROPOLITANA
72010	APA CABREÚVA
72020	APA CAJAMAR



72030	APA HARAS SÃO BERNARDO
72040	APA ITUPARARANGA
72050	APA JUNDIAÍ
72060	APA MATA DO IGUATEMI
72070	APA PARQUE E FAZENDA DO CARMO
72080	APA PIRACICABA-JUQUERI MIRIM (ÁREAS I E II)
72090	APA REPRESA DA USINA
72100	APA SISTEMA CANTAREIRA
72110	APA TIETÊ
72120	APA VÁRZEA DO RIO TIETÊ
72130	EEC ITAPETI
72140	EEC VALINHOS
72150	MON. NAT EST DA PEDRA GRANDE
72160	PE ARA - ASSESSORIA DE REFORMA AGRÁRIA
72170	PE CANTAREIRA
72171	PE CANTAREIRA - NÃO LOCALIZADOS
72180	PE ITABERABA
72190	PE ITAPETININGA
72200	PE JARAGUÁ
72210	PE JUQUERY
72220	PEC GUARAPIRANGA
72230	PEC VÁRZEA DO EMBU-GUAÇU
73000	GERÊNCIA INTERIOR
73010	APA CBT - CARUMBATAI
73020	APA CBT - BOTUCATU
73030	APA CBT - TEJUPÁ
73040	APA IBITINGA
73050	APA MORRO DE SÃO BENTO
73060	APA RIO BATALHA
73070	EEC BARREIRO RICO
73080	EEC BAURU
73090	EEC CAETETUS
73100	EEC IBICATU
73110	EEC JATAI
73120	EEC PAULO DE FARIA
73130	EEC RIBEIRÃO PRETO
73140	EEC SÃO CARLOS
73150	FE EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE
73160	PE AGUAPEÍ
73170	PE FURNAS DO BOM JESUS
73180	PE MORRO DO DIABO
73190	PE PORTO FERREIRA
73200	PE RIO DO PEIXE
73210	PE VASSUNUNGA
73220	RESERVA EST ÁGUAS DA PRATA

ÁREAS COM INVENTÁRIO SOB A RESPONSABILIDADE DO SETOR DE PATRIMÔNIO

CÓDIGO	ÁREA RESPONSÁVEL
90001	GS- PROJETO ECOTURISMO (SMA)
90002	GS- IF/DA - NÃO LOCALIZADOS
90003	GS- IF/DA - SUB-FROTA
90004	GS- IF/DA - CCI CRECHE



90005	GS- IF/DA - NÚCLEO DE INFORMÁTICA
90006	GS- IF/DA - PATRIMÔNIO
90007	GS- IF/DA - HOSPEDARIA
90008	GS- IF/DD - DIVISÃO DE DASONOMIA
90009	EEX BAURU
90010	EEX BENTO QUIRINO
90011	EEX ITAPETINGA
90012	EEX ITAPEVA
90013	EEX ITARARÉ
90014	EEX ITIRAPINA
90015	EEX MOGI-GUAÇU
90016	EEX SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
90017	FE ANGATUBA
90018	FE BEBEDOURO
90019	FE MANDURI
90020	FE ÁGUAS STA BARBARA
90021	VIV PINDAMONHANGABA
90022	PE ALBERTO LOEFGREN
90023	PE ALBERTO LOEFGREN - NÃO LOCALIZADOS
90024	IBT - INTITUTO DE BOTÂNICA
90025	CPLA - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO AMBIENTAL
90026	RESERVA DA BIOSFERA
90027	FE HIDRO - BACIA DO RIO PARAITINGA
90028	SECRETARIA AGRICULTURA TIETE
90029	PREFEITURA SERTÃOZINHO
90030	PREFEITURA FRANCA
90031	A.E.I.M. ENSINO SUPERIOR
90032	LEONOR TROSTER
90033	PREFEITURA SERRA NEGRA
90034	CIPREJIM
90035	FUNDAÇÃO PINHALENCE
90036	UNESP - F.C.A.VET
90037	USP - RIBEIRÃO PRETO
90038	PREFEITURA TAPIRATIBA
90039	ASSOCIAÇÃO VERDE TAMBAU
90040	PREFEITURA DESCALVADO
90041	PREFEITURA IRACEMAPOLIS
90042	PREFEITURA SUMARÉ
90043	SODEMAP PIRACICABA
90044	ESCOLA TÉCNICA AGRÍCOLA - JVC
90045	PREFEITURA BARRETOS
90046	PREFEITURA MONTE ALTO
90047	ASSOCIAÇÃO MATA Ciliar
90048	PREFEITURA PATO PAULISTA
90049	CASA DA AGRICULTURA DE PARDINHO
90050	PREFEITURA MOGI-GUAÇU
90051	ASSOCIAÇÃO FLORA VALE
90052	SÃO PAULO VERDE
90053	PROJETO REDE DE SEMENTES FLORESTAIS RJ-SP - FNMA





FUNDAÇÃO FLORESTAL

ANEXO III

TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE BENS PATRIMÔNIAIS

Data :

Diretoria de Origem:	Setor::	
Diretoria de Destino:	Setor:	
Patrimônio	Descrição	
.....
Setor de Origem	Setor de Destino	Setor de Patrimônio
1 ^a VIA: SETOR DE PATRIMÔNIO ()	2 ^a VIA: DESTINATÁRIO ()	3 ^a VIA: ORIGEM ()

